



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

LEI N. 6.710

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Divino de Melo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote 11, da quadra 03, Z-3, MA-3, situada na rua Ercília Figueiredo Bastos, Loteamento Bem Bastos, de propriedade do Sr. José Divino de Melo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 288/97

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de julho de 1998.



---

João Batista Ciofi  
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 1978, DE 07 / 07 /98.